



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 0970/2017

*Institui a gratificação de representação ao cargo de Procurador-Geral do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Além do vencimento do cargo, constitui vantagem pecuniária do Procurador-Geral do Município a gratificação de representação, a qual corresponderá ao importe de 100% (cem por cento) do respectivo vencimento-base.

§ Único - Esta gratificação incidirá no cálculo do 13º salário, de férias e no 1/3 (terço) de férias.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** Procuradoria Geral do Município  
**Proj/Ativ:** Procuradoria Geral do Município  
**Nat. Despesa:** 319011-Vencimentos e Vantagens Fixas  
**Fonte:** 100-Recursos Ordinários

**Art. 3º** - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, sendo que esta lei produzirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de janeiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**D1C996AA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2017. Edição 1443  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>